

02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	1.500.000000	50.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.709.000000	12.000,00
04.001.04.122.0001.2006 – Gestão da Manutenção da SEMAD		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	1.500.000000	78.500,00
04.001.04.122.0001.2007 – Manutenção da Unidade Mun. do PROCON		
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	1.500.000000	1.500,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500.000000	750.000,00
4490.5200 – Equipamento e material permanente	1.500.000000	6.000,00
06.002.08.241.0003.2016 – Ações a melhor idade		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000000	5.000,00
06.002.08.243.0004.2017 – Ações do Conselho Tutelar		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros - P. Jurídica	1.500.000000	10.000,00
07.002.12.364.0006.2036 – Manutenção do Ensino Superior		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.000000	9.000,00
07.003.12.361.0006.2043 – Ensino fundamental – FUNDEB 30		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.540.000000	2.000,00
07.003.12.365.0006.2046 – Ensino Infantil Creche – FUNDEB 30		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.540.000000	65.000,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infra-estrutura		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.705.000000	180.000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	1.500.000000	32.470,00
09.002.10.302.0015.2067 – Manutenção das ações do SAMU 192		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	1.500.100200	23.000,00
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de mecanização agrícola		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500.000000	25.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	1.500.000000	6.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.1400 – Diárias	1.709.000000	10.000,00
<b>Total</b>		<b>1.265.470,00</b>

3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	1.500.000000	50.000,00
3350.4100 – Contribuições	1.709.000000	12.000,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3191.1300 – Obrigações patronais - FAPEMA	1.500.000000	830.000,000
05.001.28.846.0002.9006 – Sentenças Judiciais - SEMUFI		
3390.9300 – Indenizações e restituições	1.500.000000	6.000,00
06.002.08.244.0005.2019 – Ações a melhor idade		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500.000000	15.000,00
07.002.12.364.0006.2036 – Manutenção do Ensino Superior		
3390.1400 – Diárias	1.500.000000	2.000,00
3390.3000 – Material de consumo	1.500.000000	4.000,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	1.500.000000	2.000,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	1.500.000000	1.000,00
07.003.12.365.0006.2047 – Man.do aprendizado infantil Pré-Escola – FUNDEB 30		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.540.000000	67.000,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infra-estrutura		
3350.4100 – Contribuições	1.500.000000	2.470,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros –P. Física	1.500.000000	20.000,00
3390.4600 – Auxílio Alimentação	1.500.000000	10.000,00
09.002.10.301.0014.1011 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - AB		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	1.500.100200	23.000,00
10.001.20.608.0020.2076 – Assistência Técnica a agricultura familiar		
3390.3000 – Material de consumo	1.500.000000	31.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.3000 – Material de consumo	1.709.000000	10.000,00
<b>Total</b>		<b>1.265.470,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de julho de 2.022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registro-se e publique-se  
**KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

lb

SAOG

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.705.000000	180.000,00

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE R.P. N.º 97/2022**

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casa-

da, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", e a empresa **Leila Alves Cordelro Lusa** pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.227.505/0001-69 com sede na Rua das Castanheiras na cidade de Sinop, Estado Mato Grosso, CEP 78.550-290 Telefone: (066) 9646-6950, e-mail: metatecnologia.snq@gmail.com neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **Leila Alves Cordelro** brasileiro, portador da C.I. RG. N.º 19213301 SSP MT e CPF/MF n.º 023.239.261.79, doravante denominada "DETENTORA DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 42/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022, abaixo especificados:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 711507	KIT TECLADO E MOUSE - SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM "C" DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 1600DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB, COMPATIVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALACAO, RECEPTOR UNICO PARA TECLADO E MOUSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	BLUECASE - BMTW01	un	262	R\$ 85,00	R\$ 22.270,00
711509	DISCO RIGIDO - HD USB EXTERNO. 2 TB IGUAL OU SUPERIOR A 5900 RPM E TAXA DE TRANSFERENCIA MAXIMA DE 480 MBP	SEAGATE - STKM2000400	un	128	R\$ 570,00	R\$ 72.960,00
3 711512	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ COM 1200DPI	KNUP - KP-MU402	un	201	R\$ 30,00	R\$ 6.030,00
4 711543	CABO - HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D, 2 METROS	PIX - 018-2222	un	332	R\$ 26,50	R\$ 8.798,00
5 711546	PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1650 CODIFICADOR NVENC: TURING PADRAO DE BUS: PCI EXPRESS 3.0 OPENGL: OPENGL 4.6 MEMORIA DE VIDEO: GDDR6 4 GB VELOCIDADE DA MEMORIA: 12 GBPS INTERFACE DE MEMORIA: 128 BITS SUPORTE MAXIMO DE EXIBICAO: 30.	PALIT GEFORCE GTX 1650 NE6165001BG1-1175	un	75	R\$ 2.182,00	R\$ 163.650,00
6 711550	TESTADOR - TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTACAO ATX COM POSSIBILIDADE DE TESTAR CONECTORES ATX 20/24 PINOS, SATA, 4 PINOS (P4), 8 PINOS (CPU DUAL) E 6 PINOS (PCI-EXPRESS); DEVE TER PAINEL COM INDICACAO DA TENSAO E ALARME SONORO INDICANDO TENSAO SUPERIOR OU INFERIOR	DEX AT-01	un	28	R\$ 170,00	R\$ 4.760,00
7 711768	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - ATX CORSAIR 750W REAL 80 PLUS CX750	CORSAIR CP-9020237-BR	un	85	R\$ 830,00	R\$ 70.550,00
8 711780	MICROPROCESSADOR PARA PC - PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 (9ª GERACAO), HEXA-CORE 2.9 GHZ (4.1GHZ TURBO), SMARTCACHE 9 MB, SOCKET 1151, LITOGRAFIA 14NM, 6 NUCLEOS, 6 THREADS, TDP 65W, VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE 8GT/S, GRAFICOS DO PROCESSADOR: UHD INTEL® 630, COM 01 COOLER E MANUAL DE INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	INTEL CORE - I5 9400	un	51	R\$ 1.600,00	R\$ 81.600,00
9 711804	MICROPROCESSADOR -PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100F 4-CORE, 8-THREADS, 3.6GHZ (4.3GHZ TURBO), CACHE 6MB, LGA1200	INTEL CORE - I3 10100F	un	75	R\$ 1.200,00	R\$ 90.000,00
10 711807	SSD 2TB - COM 550MB DE LEITURA E 450MB DE GRAVACAO	S3+ S3SSDC2T0	un	117	R\$ 3.000,00	R\$ 351.000,00
11 711808	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-5E COM 305MTS	LIFE DATA - CAT5E	un	126	R\$ 800,00	R\$ 100.800,00
12 711827	ROTEADOR, BRIDGE MIKROTIK ROUTERBOARD RB3011UIAS-RM PRETO 100V/240V	MIKROTIK - RB3011UIAS-RM	un	51	R\$ 1.641,00	R\$ 83.691,00
13 712146	FONE DE OUVIDO -COM FIO MODELO T110, MICROFONE P2, TIPO DE CONECTOR JACK DE 3,5 mm.	JBL - T110	un	541	R\$ 77,00	R\$ 41.657,00
14 712465	RACK DE PAREDE 8U PADRAO, 19"ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO, SAE 1020 LATERAIS REMOVIVEIS, COM VIDROS FRONTAL EM ACRILICO E FECHADURA COM CHAVE, COM KIT DE 2 VENTILADORES, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 40 CM, LARGURA 55 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM.	MAX ELETRON - 8U 19P40X55X45	un	38,0000	R\$710,0000	R\$ 26.980,00
15 712474	PLACA DE VIDEO - GEFORCE GT 710, 2GB 64 BITS, COM ESPECIFICACOES: INTERFACE: PCI EXPRESS 2.0 X8, CPU: GEFORCE GT 710, CLOCK NUCLEO: 954, CUDA CORES: 192, - MEMORIA: VELOCIDADE DA MEMORIA: 1600, TAMANHO DA MEMORIA: 2048, TIPO DE MEMORIA: DDR3.	GALAX GT 710 71GPF4H100GX	un	356,0000	R\$663,0000	R\$ 236.028,00
16 712767	CABO - HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D, 15 METROS	TOMATE MHD-4027	un	26,0000	R\$163,0000	R\$ 4.238,00

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de até **30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. Do Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no local competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022** e a proposta da empresa **Leila Alves Cordeiro Lusa** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**Leila Alves Cordeiro Lusa**

CNPJ: 44.227.505/0001-69

**Leila Alves Cordeiro**

CPF:023.239.261-79

**Maria Gabriele da Concelção Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38**

## COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N.º 98/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI** inscrita no CNPJ N.º 33.955.893/0001-88, Inscrição Estadual N.º 13.774.783-7, Inscrição Municipal N.º 176067, com sede na Rua Umutina, n.º 26, QD 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.090-466 - Telefone: (065) 3027-7754, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com, representada por sua sócia administradora **Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva**, portadora do RG N.º 1718802-4 SSP/MT e CPF N.º 029.987.941-06 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 42/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º 10.520/2002**, a **Lei Complementar N.º 123/2006** e **147/2014**, os **Decretos Federais N.º 7.892/2013**, **N.º 8.250/2014** e **N.º 8.538/2015**, os **Decretos Municipais N.º 1.392/2008** e **3.259/2018** e subsidiariamente, a **Lei Federal N.º 8.666/93** com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT**. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	711505	MOUSE - DE PLÁSTICO, ÓPTICO, 1600DPI MÍNIMO 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXÃO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	MULTILASER M0300	un	797	R\$ 19,50	R\$ 15.541,50



2	711511	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL	GLOBAL	un	816	R\$ 28,00	R\$ 22.848,00
3	711519	ALICATE -PARA CRIMPAR CONECTORES RJ-11 (4 PINOS), RJ-12 (6 PINOS) E RJ-45 (8 PINOS); 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM, CABO ERGONÔMICO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, CORPO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BRIWAX	un	22	R\$ 117,50	R\$ 2.585,00
4	711520	CONECTOR RJ 45 - FÊMEA, PACOTE COM 100 UNIDADES		un	76	R\$ 67,95	R\$ 5.164,20
5	711522	SWITCH 8 PORTAS (10/100/1000). GARANTIA MININA DE 12 MESES.	INTEL BRAS SF800Q	un	231	R\$ 150,00	R\$ 34.650,00
6	711523	SWITCH 04 PORTAS (10/100/1000). GARANTIA MININA DE 12 MESES.	DLINK	un	199	R\$ 92,00	R\$ 18.308,00
7	711536	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXAO, USB 2.0, MICRO/IMPRES-SORA	PLUSCABLE	un	288	R\$ 19,50	R\$ 5.616,00
8	711538	ADAPTADOR WIRELESS - USB 2.0 OU SUPERIOR, DEVERÁ OPERAR NA VELOCIDADE DE CONEXÃO WIRELESS DE 300 MBPS OU SUPERIOR; ANTENA INTERNA, DEVE SER COMPATIVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL MICRO-SOFT WINDOWS 2000, XP, VISTA E 7 32/64 BITS OU SUPERIOR, DEVE SER COMPATIVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11G, IEEE 802.11B E IEEE 802.11N. SUPORTE WEP 64/128, WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK TKIP/AES E IEEE 802.1X. DEVE POSSUIR INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY.	BOZIIN	un	314	R\$ 100,00	R\$ 31.400,00
9	711541	CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR, NOTEBOOK COM CONECTOR P2 (3,5 MM) E ALIMENTAÇÃO USB, 5W, RMS DE POTENCIA.	EX BOM	un	345	R\$ 112,00	R\$ 38.640,00
10	711553	DISCO RIGIDO - HD SSD SATA, COM CAPACIDADE DE 1TB, ENCAPSULADO DE 2,5"/7MM, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATE 545 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVACAO DE ATE 525 MB/S, COM 1,75 M HORAS DE MTTF (TEMPO MEDIO ATE FALHA) E UMA DURABILIDADE DE ATE 400 TBW (TERABYTES GRAVADOS).	CRUCIAL 3X500	un	61	R\$ 890,00	R\$ 54.290,00
	711788	ALICATE - AMPERIMETRO DIGITAL, VISOR LCD,MUDANCA DE FAIXA AUTOMÁTICA, CATEGORIA II 600V DE SEGURANCA CONGELAMENTO DE LEITURA E DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	KNUP	un	6	R\$ 348,00	R\$ 2.088,00
12	711789	LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES, TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR	WAFT	un	103	R\$ 18,00	R\$ 1.854,00
13	711805	MICROPROCESSADOR - PROCESSADOR INTEL CORE I3 9100F 3.6GHZ (4.2GHZ TURBO), 9ª GERAÇÃO, 4-CORE 4-THREAD, LGA 1151, SEM VIDEO, BX80884139100F	INTEL	un	76	R\$ 1.640,00	R\$ 124.640,00
14	711862	SSD 240GB 2.5 COM LEITURA DE 550MB E GRAVACAO DE 450MB	HIK VISION	un	509	R\$ 300,00	R\$ 152.700,00
15	712463	FERRAMENTA DE IMPACTO, EM ACO E CABO EM PVC, "PUNCH DOWN", PARA TERMINACAO 110 IDC, COM IMPACTO PARA CONEXAO E CRIMPAGEM.	PLUS CABLE LT-P50	un	19	R\$ 129,00	R\$ 2.451,00
16	712467	ROTEADOR - ACCESS POINT CORPORATIVO - CAPACIDADE DE ATE 350 DISPOSITIVOS NAVEGANDO SIMULTANEAMENTE; ATE 8 SSID'S COM VLAN E RADIUS; ALCANCE DE ATE 350M2; POE PASSIVO ATE 24V PARA INSTALACOES OTIMIZADAS; POTENCIA DE TRANSMISSAO DE 24 DBM EM 2.4 GHZ E 22 DBM EM 5.8 GHZ; 1350 MBPS EM DUAL BAND AC; FONTE POE INCLUSA; ACOMPANHIA INJETOR POE ; CABO DE FORCA; SUPORTE DE FIXACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.	INTELBRAS	un	107	R\$ 1.050,00	R\$ 112.350,00
17	712469	PILHA RECARREGAVEL - RECARREGAVEL DE NIQUEL HIDRETO METALICO-LIVRE, 1,2 VOLTS, AA, ATE 1000 VEZES RECARREGAVEL.	ELGIN	un	172	R\$ 56,00	R\$ 9.632,00
18	712771	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA ISOPROPILICO, LIMITES: P.A., COMPONENTES SOLUCAO DE ALCOOL ISOPROPILICO E METANOL PARA COLORACAO DE GRAM, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	TOG MAX	un	40.0000	R\$41,7400	R\$ 1.669,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 636.427,30</b>	

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de até **30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Do Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretária participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022 e a proposta da empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**

CNPJ N°. 33.955.893/0001-88

Maiara Cristine Siqueira Silva

Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

### COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N.º 99/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.321/0001-17, Inscrição Estadual n.º 13.015.899-2, com sede na Av. Mato Grosso, n.º 92, bairro: Modulo 02, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000, Telefone: (66) 3566-1240, e-mail: olmieletro@gmail.com neste ato representada por seu sócio administrador Holmes Henrique Ioris, portador da C.I. RG. N.º 1679811-2 SSP/MT e CPF/MF n.º 017.282.171-13 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 42/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	711539	ADAPTADOR - REDE SEM FIO WIFI PCIE DUAL BAND + BLUETOOTH DESK-TOP 5GHZ	MULTILASER / RE066	un	784	R\$ 215,00	R\$ 168.560,00
2	711544	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - ATX, 500W 80 PLUS	DUEX / DX500FSE+	un	199	R\$ 500,00	R\$ 99.500,00
3	711545	FONTE ATX 450W NOMINAL PARA COMPUTADOR BIVOLT CHAVEADA	DUEX / DX500	un	452	R\$ 380,00	R\$ 171.760,00
4	711554	TESTADOR DE CABO DE REDE - PARA CABOS DE REDE CAT.5E, CAT.6, STP PAR TRANCADO, CABO COAXIAL E TELEFONICO. VISOR EM LCD. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	SECCON / NF3468	un	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
5	711555	ACCESS POINT UBIQUITI UAP-AC-LR WIFI AC 867MBPS, PORTA - 1 GIGABIT ETHERNET POE (10/100/1000 MBPS) 1 ANTENA DUAL-BAND, TRI-POLARIDADE, 3 DBI 2.4.GHZ MIMO 3X3 5 GHZ MIMO 2X2, PADRAO WIFI - 802.11 A/B/G/N/AC LIMITAÇÃO DE TAXA POR USUÁRIO ALCANCE MÁXIMO - ATE 183 METROS	UBIQUITI / UPA-AC-LR	un	199	R\$ 1.360,00	R\$ 274.620,00
6	711779	MICROPROCESSADOR PARA PC - INTEL CORE I9 9900K SERIE 300 DA GERACAO 9, COM 18MB CACHE, 3.6GHZ DE VELOCIDADE CLOCK BASE E 5.0GHZ TURBO, 8 NUCLEOS, 16 THREADS	INTEL / I9-10900KF	un	29	R\$ 3.540,00	R\$ 102.660,00
7	711803	MICROPROCESSADOR-PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 CACHE 12MB 4.30GHZ LGA 1200	INTEL / I5-10400	un	74,0000	R\$ 2.400,00	R\$ 177.600,00



8	711864	HD - 1TB 7200RPM CACHE 64MB SATA III 6GBIT/S 2.5POLEGADAS	WESTERN DIGITAL / WD10SPZX	un	6	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
9	712472	DISCO RIGIDO - HARD DISK SSD. CAPACIDADE MINIMA 256GB. M.2 2280 PCIE NVME. ARMAZENAMENTO. 100% COMPATIVEL COM A PLACA MAE DO MODELO HP PRODESK 400 G5 SFF, COMBINACAO M.2 PCIE X4 2280	MACROVIP / MVGLD-256GB	un	586	R\$ 335,00	R\$ 196.310,00
10	712769	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSAO E RUIDOS, ENTRADA 110/220V, COM POTENCIA DE 1 KVA, COM 05 TOMADAS	RCG / SLIM FILTER	un	410	R\$ 40,00	R\$ 16.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.211.004,00</b>	

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoarifado Central;

2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

- 5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;
- 5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;
- 5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;
- 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;
- 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;
- 5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que calza direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022** e a proposta da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**OLMI INFORMATICA LTDA**

**CNPJ/MF N.º 00.789.321/0001-17**

**Holmes Henrique Ioris**

**CPF N.º 017.282.171-13**

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

**Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38**

## **COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N.º 100/2022**

**Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022**

**Validade: 12 (doze) meses.**

**Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.**

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", e a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.080.144/0001-10, Inscrição Estadual n.º 13.847.290-4, com sede na Rua da Esperança n.º 1.938S, Bairro Parque Alvorada, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone: (66) 9984-5270, e-mail: sonicinformatica2020@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Rosângela Ignácio de Oliveira, portadora da C.I. RG. N.º 1813028-3 SSP/MT e CPF/MF n.º 018.577.121-10 doravante denominada "DETENTORA DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 42/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal N.º 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	691361	KIT TESTADOR LOCALIZADOR DE CABOS TX1500	SECCON	un	18	R\$ 310,00	R\$ 5.580,00
2	711508	DISCO RIGIDO - HD USB EXTERNO. 1 TB. IGUAL OU SUPERIOR A 5900 RPM E TAXA DE TRANSFERENCIA MAXIMA DE 480 MBP USB 3.0	SEAGATE	un	153	R\$ 319,00	R\$ 48.807,00
3	711510	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO,CAPACIDADE DE 4 TB,VELOCIDADE DE 7200RPM, USB 3.0	SEAGATE	un	116	R\$ 899,00	R\$ 104.284,00
4	711513	MEMORIA RAM - DDR4 PARA DESKTOP DE 8GB COM FREQUENCIA DE 2400MHZ OU SUPERIOR COM EMBALAGEM E GARANTIA	CRUCIAL	un	335	R\$ 219,00	R\$ 73.365,00
5	711514	MEMÓRIA RAM - DDR3 DE 4 PARA DESKTOP COM FREQUENCIA DE 1333MHZ OU SUPERIOR COM EMBALAGEM E GARANTIA	KEEPDATA	un	182	R\$ 11,00	R\$ 20.202,00
6	711521	CONECTOR RJ 45 MACHO, PACOTE COM 100 UNIDADES	5+	un	111	R\$ 40,00	R\$ 4.440,00
7	711530	PLACA MAE-COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/ I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA SUPORTADA DE 32 GB DDR4 2400MHZ; CHIPSET: INTEL H110 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; AUDIO: HD AUDIO; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 01 PCIE X1; 01 PCIE X16; 04 USB 2.0; 01 GIGLAN; 01 VGA; 01 HDMI. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	BLUECASE	un	241	R\$ 967,50	R\$ 233.167,50
8	711531	SSD, 480GB COM LEITURA MININA DE 550GB E ESCRITA DE 450MB	KEEPDATA	un	192	R\$ 729,00	R\$ 139.968,00
9	711552	FONTE DE ALIMENTACAO PARA NOTEBOOK - UNIVERSAL 90W, COM 10 PINOS, BI-VOLT.	ELGIN	un	118	R\$ 140,00	R\$ 16.520,00
10	711772	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR4 CAPACIDADE: 4GB; VELOCIDADE 2400MHZ	KEEPDATA	un	58	R\$ 312,50	R\$ 18.125,00
11	711778	MICROPROCESSADOR PARA PC - INTEL CORE-I7 9700 3.2GHZ LGA-1151-G9 12MB CACHE	INTEL	un	30	R\$ 2.477,00	R\$ 74.310,00
12	711801	MICROPROCESSADOR -PROCESSADOR INTEL CORE I9-10900KF, CACHE 20MB, 3.6GHZ 10-NUCLEOS E 20-THREADS(5.2GHZ TURBO MAX), LGA1200	INTEL	un	9	R\$ 4.060,00	R\$ 36.540,00
13	711802	MICROPROCESSADOR-PROCESSADOR INTEL CORE I7-10700F, 8-CORE, 16-THREADS, 2.9GHZ (4.8GHZ TURBO), CACHE 16MB, LGA1200	INTEL	un	29	R\$ 3.000,00	R\$ 87.000,00
14	711843	CABO- TIPO DISPLAY PORT M 1.4, HBR 8K, COM TRAVA, 3 METROS	BLISTER	un	51	R\$ 50,00	R\$ 2.550,00
15	711863	HD 4TB - 7200RPM 64MB CACHE 6.0GB/S - ST4000VN008	WD	un	72	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00
16	712466	SWITCH - ETHERNET 24 PORTAS 10/100/1000. ALTURA 1U PARA RACK 19POLEGADAS. SEM GERENCIAMENTO. SEM SLOTS GBIC. LEDS INDICATIVOS DE FUNCIONAMENTO. LAYER 1, FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA, COM BIVOLT AUTOMATICO. MTBF 236.000 HORAS MINIMO. GARANTIA 12 MESES.	TP LINK	un	104	R\$ 1.680,00	R\$ 174.720,00
17	712470	BATERIA ALCALINA - RECARREGAVEL PARA USO EM PONTEIRAS INDUTIVAS OU LOCALIZADOR DE CABOS.NA VOLTAGEM DE 9V.	ELGIN	un	154	R\$ 48,00	R\$ 7.392,00
18	712471	PASTA TERMICA - PARA PROCESSADORES TIPO SERINGA, COR PRATA, COM AS ESPECIFICACOES: CONDUTIVIDADE TERMICA: 3,8 W / MK, IMPEDANCIA TERMICA: 0,01 ° C EM 2 / W, VISCOSIDADE: 2300K CPS, GRAVIDADE ESPECIFICA: 2,5 G / CM 3, EMBALAGEM: 01 PASTA TERMICA, PESO: 5G.	IMPLASTEC	un	59	R\$ 59,50	R\$ 3.510,50
19	712473	FILTRO DE LINHA DE 4 TOMADAS BIVOLT, COM FUSIVEL.	FORCE LINE	un	240	R\$ 49,00	R\$ 11.760,00
20	712765	PLACA MAE - SOQUETE DE CPU LGA 1200, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: 02 SLOTS PARA MEMORIA DDR4 COM FREQUENCIAS 3200/2933/2800/2666/2400/2133 MHZ, 02 SLOTS PCIE 3.0, 01 SLOT M.2, 04 PORTAS SATA 6 GB/S, 02 PORTA USB 3.2, 02 PORTAS USB 2.0/1.1, 01 DISPLAYPORT OU 01 PORTA HDMI, 01 PORTA VGA, 01 PORTA ETHERNET GIGABIT, 03 CONECTORES DE AUDIO, 01 PORTA DE TECLADO PS / 2 (ROXA) 01 PORTA DE MOUSE PS / 2 (VERDE), 01 CONECTOR 4 PINOS CPU FAN, 01 CONECTOR 4 PINOS CHASSIS FAN HEADER, 01 CONECTOR DE ALIMENTACAO PRINCIPAL DE 24 PINOS, 01 CONECTOR 8 PINOS + 12V CONECTOR DE ALIMENTACAO, 01 CONECTOR USB 3.2, 01 CONECTOR USB 2.0, 01 CONECTOR DE AUDIO DO PAINEL FRONTAL, 01 CONECTOR DE ALTO-FALANTE, FORMATO MICRO-ATX	MSI	un	36	R\$ 1.040,00	R\$ 37.440,00
21	712766	CABO - HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D , 5 METROS	DEX	un	28	R\$ 48,50	R\$ 1.358,00
22	712768	FONE DE OUVIDO - MODELO HEADPHONE,CONCHA EM ESPUMA E ARCO AJUSTAVEL,COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 20 HZ A 20 KHZ,COM IMPEDANCIA DE 32 OHM,COM SENSIBILIDADE DE 103 DB SPL A 1 KHZ,CONECTOR TIPO P2, 3,5 MM,COMPRIMENTO DO CABO DE 1,80 M	KNUP	un	630	R\$ 64,00	R\$ 40.320,00
23	712770	CABO - HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D , 20 METROS	BLISTER	UN	35	R\$ 244,00	R\$ 8.540,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.257.899,00</b>	
Valor Total: R\$ 1.257.899,00							

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD- Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;



- 5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;
- 5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;
- 5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022** e a proposta da empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

**ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ/MF N.º40.080.144/0001-10

Rosangela Ignácio de Oliveira

CPF N.º 018.577.121-10

Sócia Administradora

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N.º 101/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ N.º 26.877.656/0001-80, Inscrição Estadual N.º. 13.666.219-6, Inscrição Municipal N.º 91320, com sede na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Ikaray, município de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.130-634 - Telefone: (065) 3686-1330, e-mail: hedilsonrafael@hotmail.com, representada por seu procurador **Edilson Rafael da Silva**, portador do RG N.º 1357024-2 SSP/MT e CPF N.º. 005.422.341-57, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 42/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002**, a **Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014**, os **Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015**, os **Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018** e subsidiariamente, a **Lei Federal N.º 8.666/93** com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.



**1. OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022, abaixo especificados:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	711506	TECLADO ABNT PADRÃO SLIM-TECLAS SUAVES E MACIAS	MULTILASER TC225	un	787	R\$ 29,70	R\$ 23.373,60
2	711515	PEN DRIVE DE METAL - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB OU SUPERIOR, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UN	MULTILASER PD588	un	344	R\$ 34,00	R\$ 11.696,00
3	711524	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 4GB; COM EMBALAGEM E GARANTIA	KINGSTON KVR13S9S8/4	un	89	R\$ 350,00	R\$ 31.150,00
4	711527	PEN DRIVE DE METAL- CAPACIDADE: 32 GB, CONEXAO USB 3.0:	MULTILASER	un	284	R\$ 58,40	R\$ 16.585,60
5	711528	PEN DRIVE DE METAL - CAPACIDADE: 8 GB, CONEXAO USB 3.0	MULTILASER	un	172	R\$ 29,90	R\$ 5.142,80
6	711529	PLACA MAE - COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1155; MEMORIA SUPORTADA DE 16 GB DDR3 1066/1333MHZ; CHIPSET: INTEL H61 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; AUDIO: HD AUDIO; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 01 PCIE X1; 01 PCIE X16; 04 USB 2.0 E USB 3.0 ; 01 GIGLAN; 01 VGA; HD-MI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AFOX IH61-MA2	un	231	R\$ 788,00	R\$ 182.028,00
7	711540	CABO - VGA PARA MONITOR DE NO MININO 2 METROS	X-Cell - XC-VGA-5	un	199	R\$ 29,90	R\$ 5.950,10
8	711547	PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 6GB GDDR5; 192BITS; 1280 NUCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1506 MHZ; BOOST CLOCK 1708MHZ; CLOCK DA MEMORIA (MHZ) 8008MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMORIA (GB / SEG) 192; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4.5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRAO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; DVI DUAL-LINK; MULTI-MONITOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Asus NVIDIA GeForce TUF GTX 1660 Super	un	19	R\$ 4.500,00	R\$ 85.500,00
9	711773	MEMORIA DDR3 PARA DESKTOP 1600MHZ CAPACIDADE: 8GB;	Corsair CL11	un	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
10	711787	MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL PROFISSIONAL TELA LCD COM PONTEIRA E BATERIA	Hikari HM-1002 - 21N264	un	21	R\$ 99,99	R\$ 2.099,79
11	711806	PLACA-MÃE - H310M H 2.0, INTEL LGA 1151, ATX, DDR4 COM 1X PCIE E 16X PCIE	Gigabyte H310M	un	127	R\$ 1.160,00	R\$ 147.320,00
12	711826	ROTEADOR - ARCHER C5W V4 DUAL BAND AC1200 MBPS BRANCO 4 ANTENAS USB GIGABIT, ETHERNET, 802.11AC, FREQUENCIA DE RADIO DE 5 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL: UNIX OU LINUX, MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7, 8, 10, MAC OS, NETWARE	TP-Link AC1200	un	129	R\$ 560,00	R\$ 72.240,00
13	712464	FILTRO DE LINHA - REGUA PARA 08 TOMADAS 10A PADRAO BRASILEIRO, PARA RACK, 19" X 1U.	Fibra Tellecom	un	321	R\$ 140,00	R\$ 44.940,00
14	712468	CARREGADOR DE BATERIA - EM PLASTICO, CARREGADOR DE BATERIA 9V E PILHA AA, BIVOLT.	Flex - FX-C11/2P	un	134	R\$ 199,00	R\$ 26.666,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 714.692,19</b>		

**Valor Total: R\$ 1.257.899,00**

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Do Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no Item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, Índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022 e a proposta da empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF N. 26.877.656/0001-80

Edilson Rafael da Silva

CPF N.º 005.422.341-57

Procurador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 14.680/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 002/2022-SIND nº 016/2022, protocolo nº 946/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, o prazo da Portaria nº 14.483/2022 que dispõe sobre o Procedimento de **Sindicância nº 016/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.022.

o

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK**

Secretária Municipal de Administração

B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

Trata-se de recurso administrativo do pregão presencial acima mencionado, apresentado pela licitante **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24, estabelecida à Rua Siqueira Campos, Quadra 54 Lote 13, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande – MT, CEP: 78.130-426, Fone: (65) 3927-6132, E-mail: licitacao@navimatcraiseletricos.com.br.

**1. RELATÓRIO**

Razões de recurso administrativo do Pregão Presencial nº 008/2022, IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº. 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, Quadra 54 Lote 13, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande – MT, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente a presença dessa Pregoeira apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face de desclassificação de proposta que está integralmente em **DESACORDO** com o descritivo do edital.

**2. DO DIREITO**

Sem embargos, o processo licitatório é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, denominada Lei de Licitações, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública. Destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Por sua vez, o processo licitatório na modalidade Pregão é regido pela Lei nº 10.520/02, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da CF, modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

Todavia, tendo em vista que a Lei nº 10.520/02 não dispõe sobre todas as normas necessárias para a condução de um processo de licitação pública, nem sequer na modalidade pregão, deve-se aplicar subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disciplina o art. 9º, da Lei nº 10.520/02:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nesse sentido são as lições de Joel de Menezes Nlebuhr, senão vejamos:

Portanto, no que tange ao pregão, em princípio, deve-se obedecer à Lei nº 10.520/02. Nas situações em que ela for omissa, deve-se recorrer às normas e às soluções da Lei nº 8.666/93. Nos casos em que houver contradição entre a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, deve prevalecer a primeira, porque especial, cujo conteúdo versa precisamente sobre a modalidade pregão.

Considerando que os presentes autos se referem a processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, é legítima e obrigatória, em obediência ao princípio da especialidade, a observância das disposições constantes na Lei nº 10.520/02 e de forma subsidiária, as da Lei nº 8.666/93, conforme já mencionado alhures.

**3. DOS REQUISITOS RECURSAIS**

O direito à intenção de interposição de recurso nos processos licitatórios na modalidade Pregão vem disciplinada no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/



**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK**

Secretária Municipal de Administração

B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 14.678/2022**

Designar Servidores para compor a **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial**, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial**, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, com observância das normas estabelecidas na Lei n° 2.264/2022 e Lei Complementar n° 001/99.

**Titulares:**

1. **Líria Cristiane Domingos Alves** – Mat.160 – Presidente
2. **Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretária
3. **Marcieil de Llhaires** – Mat. 2477 - Membro

**Suplente:**

1. **Andreia Pereira da Silva** – Mat. 4837

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 anos, podendo ser prorrogada por igual período, por interesse da Administração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2022.



**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK**

Secretária Municipal de Administração

B

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 42/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 14/07/2022, sagrou-se vencedoras as empresas **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, CNPJ N° 44.227.505/0001-69 vencedora de 16 itens totalizando valor R\$ 1.365.012,00, a empresa **MATHIC DIST. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, CNPJ N° 33.955.893/0001-88 vencedora de 18 itens totalizando R\$ 636.427,30, a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ N° 70.429.956/0001-99, vencedora de 10 itens totalizando R\$ 1.211.004,00.

a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ N° 40.080.144/0001-10, vencedora de 23 itens totalizando R\$ 1.257.899,00, e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N° 26.877.656/0001-80, vencedora de 14 itens totalizando R\$ 714.692,19. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanam.gov.br](mailto:licitacao@aripuanam.gov.br) ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 14.677/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a abertura do Chamamento Público n. 003/2022 e em atendimento ao disposto no artigo 1º parágrafo segundo do Decreto n. 3.622/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membros para compor a **Comissão de Seleção** para desempenhar as funções descritas no Decreto n° 3.622/2019, referente ao processo de Chamamento Público n° 003/2022, visando o melhoramento da merenda escolar:

**Titulares:**

- 1) **Felipe Antônio da Silva** - Presidente
- 2) **Leticia Caroline dos Santos Leal** - Membro
- 3) **Fabiano Monteiro** – Membro

**Suplentes:**

- 1) **Alessandra Andrade Silva**
- 2) **Líria Cristiane Domingos Alves**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2022.



**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK**

Secretária Municipal de Administração

B

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO N.º 124/2022 AO CONTRATO N.º 298/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FERNANDA DA SILVA GONÇALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 11/07/2022.

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N° 4.561/2022.**

**SÚMULA:**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99, 182 e 183/2021”.



# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, TRANSMISSÃO ON LINE DO EVENTO, GRUPO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS, SERVIÇOS GRÁFICOS LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E CADEIRAS, PARA ATENDER O 33º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ALTA FLORESTA - FESCAF, CONFORME CONVÊNIO Nº 1361/2022 SECEL/MT. Início da Sessão: Dia 03/08/2022. Horário: 13h00min (Horário de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) ou [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) a partir do dia 21 de julho de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.**

Alta Floresta - MT, 20 de julho de 2022.

**IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA**  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Processo Adm: Nº 115/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO COM 07(SETE) LUGARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas vencedoras valor total: R\$129.990,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais): AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (07137068000166) com o lote: 1 no valor total do R\$129.990,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).ALTO GARÇAS - MT, 20 de julho de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMA

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT CNPJ: 01.362.680/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o licenciamento ambiental (LP-LI) referente à CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO - em diversas ruas no município de Alto Taquari - MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº 42/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 14/07/2022, sagrou-se vencedoras as empresas LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, CNPJ Nº 44.227.505/0001-69 vencedora de 16 itens totalizando valor R\$ 1.365.012,00, a empresa MATHIC DIST. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ Nº 33.955.893/0001-88 vencedora de 18 itens totalizando R\$ 636.427,30, a empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99, vencedora de 10 itens totalizando R\$ 1.211.004,00, a empresa ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 40.080.144/0001-10, vencedora de 23 itens totalizando R\$ 1.257.899,00, e a empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.877.656/0001-80, vencedora de 14 itens totalizando R\$ 714.692,19. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br) ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 20 de Julho de 2022.

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR** - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT. FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 73.812.521/0002-06. OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão obrigatória de 60.000 km com troca de óleo/peças do veículo S10 LTZ DD4V/CHEVROLET, Placa: QCK-8601, VC-323 da frota municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura. DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei nº. 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 4.607,42 (quatro mil e seiscentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

### FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Recebimento das propostas: a partir do dia 21 de julho de 2022, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 10 de agosto de 2022, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 10 de agosto de 2022, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de agosto de 2022, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DE FORMA CONTINUADA, ABRANGENDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA, REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DO QUADRO DE PESSOAL E DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br). Campo Novo do Parecis-MT, 20 de julho de 2022.

LEANDRO NERY VARASCHIN - Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### DISPENSA Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde toma pública a adjudicação à ML ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 07.732.820/0001-17 modalidade DISPENSA Nº 014/2022 no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) Processo nº 1933/2022 para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BARRAGEM, visando atender a Prefeitura Municipal de Campo Verde, no cumprimento das legislações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e demais órgãos competentes. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 20 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner  
Presidente da CPL

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 092/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 092/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS, que teve como vencedoras as empresas: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 22.328.534/0001-84, com o total de R\$ 287.856,79 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos); STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ nº 05.870.717/0001-08, com o total de R\$ 222.480,64 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos); OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, total de R\$ 706.921,11 (setecentos e seis mil, novecentos e vinte e um reais e onze centavos); K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-97, com R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais); JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.083.549/0001-00, com R\$ 151.479,96 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Campo Verde, 20 de julho de 2022. Hélida Hübner - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº 42/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 14/07/2022, sagrou-se vencedores as empresas Leila Abeg Cordeiro Lusa, CNPJ nº 44.227.505/0001-69 vencedora de 16 itens totalizando valor R\$ 1.365.017,00, a empresa Methic Dist. de Materiais de Limpeza, Higiene e Esfritório Eireli, CNPJ nº 33.955.893/0001-88 vencedora de 18 itens totalizando R\$ 636.427,30, a empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, vencedora de 10 itens totalizando R\$ 1.211.004,00, a empresa ROSANGELA IGNOZIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 40.080.144/0001-10, vencedora de 23 itens totalizando R\$ 1.757.899,00, e a empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.877.655/0001-80, vencedora de 14 itens totalizando R\$ 714.692,19. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br) ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 20 de Julho de 2022.  
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Em Sua Forma Eletrônica Sob O nº 041/2022; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição de Pó Agrícola e Perfurador de Solo Conforme Termo de Convênio nº 0878/2022 Seaf, Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Município de Colider-MT. Sessão de abertura dia 02/08/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF). Realização: Por Meio do Site [www.Portaldecompraspublicas.com.br](http://www.Portaldecompraspublicas.com.br). Integra do Edital: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Cidade - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 20 de julho de 2022  
MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021-PMCO/MT

Processo Administrativo nº 461/2021. Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 009/2021. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução. Base Legal: O Presente Termo Aditivo Tem Como Fundamento Legal No Artigo 57 da Lei Nº 8.666/93. Contratante: Município de Conquista D'Oeste. Contratada: Goiás Led Materiais Elétricos Eireli - CNPJ nº 27.927.653/0001-77. Prazo: Vencimento do Termo passa a ser 18/10/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 086/2021; Decisão do Prefeito Municipal Acrécimo No Valor Contratual. Processo Licitatório: Tomada de Preço Nº 009/2021; Objeto: Acrécimo no valor Contratual para serviços e materiais/produtos/peças/equipamentos; Contratada: Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil EIRELI; FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos); RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, DEFIRO, o Ofício/Requerimento da empresa Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil EIRELI, no sentido do acréscimo no valor contratual para serviços e materiais/produtos/peças/equipamentos do Contrato Administrativo nº 086/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) dentro do perímetro urbano do município, conforme discriminação e especificações constantes do memorial descritivo e especificação técnica, planilha orçamentária, do item 1. (serviço de empresa especializada em limpeza e tapa buraco restauração de pavimento asfáltico na zona urbana), da tabela do subitem 3.1., da CLÁUSULA TERCEIRA - "DO PREÇO", do referido Contrato, no valor de R\$ 371.118,27, o que perfaz um percentual acréscimo de 25%, passando o valor total do item de R\$ 296.894,62 para R\$ 371.118,27, e, conseqüentemente, o valor total inicial contratado passa de R\$296.894,62 para R\$ 371.118,27, conforme o Projeto Executivo e respectiva Planilha Orçamentária readequados, pelo Engenheiro Civil da Municipalidade e Responsável Técnico, ANDRÉ PAULO BERVIAN, inscrito no CREA MT sob o nº 51967, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. DATA DA DECISÃO: 11 de julho de 2022. AUTORIDADE PROLATORA: OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal. VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA Secretária Municipal de Administração Poder Executivo - Cotriguaçu-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal Retifica a Publicação do Aviso de Retificação e Prorrogação da Licitação Que Tem Como Objeto O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento dos Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, representado pela Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), decorrente do edital do Pregão Eletrônico nº 038/2022 SRP. Aviso publicado no Diário Oficial de Contas em 20 de julho de 2022, Nº136, Página 189. ONDE SE LÊ: A Nova Data de Abertura Do certame está prevista para o dia 02/08/2022 às 09h00min (horário de Brasília). LÊIA-SE: A Nova Data de Abertura do Certame Está prevista para o dia 03/08/2022 às 09h00min (horário de Brasília).

Guarantã do Norte/MT, 20 de julho de 2022.  
ANA RAQUEL CASSOL  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 SRP

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022-SRP, cujo objeto é Registro de Preços Para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes. Para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, representadas pela Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com abertura de disputa prevista para o dia 05/08/2022 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantãdonoite.mt.gov.br](http://www.guarantãdonoite.mt.gov.br), podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) onde se realizará a licitação.

Guarantã do Norte/MT, 20 de julho de 2022.  
ANA RAQUEL CASSOL  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 SRP

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022-SRP, cujo objeto é Registro de Preços Para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de CALHAS, RUFOS E PASSARINHEIRAS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com abertura de disputa prevista para o dia 08/08/2022 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantãdonoite.mt.gov.br](http://www.guarantãdonoite.mt.gov.br), podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) onde se realizará a licitação.

Guarantã do Norte/MT, 20 de julho de 2022.  
ANA RAQUEL CASSOL  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, torna público para conhecimento dos interessados que apresentadas à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2022 - do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de uma Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Branco, localizado na estrada Mogiana no município de Ipiranga do Norte - MT, conforme termo de Convênio n.º 1514-2022/SINFRA", obteve-se o seguinte resultado:

A empresa: Construtora Bridge Ltda - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.827.066/0001-43, com sede na Rua Perimetral, s/n, bairro Ribeirão Bonito, no município de Ribeirão Cascaheira-MT, CEP: 78.675-000 sagrou-se vencedora da presente licitação com valor global de R\$ 1.281.530,41 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

Ipiranga do Norte - MT, 20 de julho de 2022.  
THAIS ANTUNES MACHADO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUECA

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o Resultado do Julgamento Referente Ao Pregão Eletrônico nº 034/2022, Cujo Objeto É O Registro de preços para futura e eventual aquisição de Recarga de gás, produtos de limpeza e material de consumo, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, inscrita CNPJ nº 02.545.557/0001-33 itens 06,09,11 total R\$ 51.715,40 e IVO TREVISOL - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.536.185/0001-70 itens 01,02,03,04,05,07,08,10 total R\$ 105.706,00.

Itaúba/MT, 20 de Julho de 2022.  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Processo Administrativo nº 48/2022.

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes (Camiseta, Colete, Camisa, Jaqueta, Calça, Short, Meias, Tênis), A Fim de Atender A Demanda das Secretarias Municipais, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: NS Kandy Indústria e Comércio Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.728.467/0001-10, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 237.961,70 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos); IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.952.092/0001-11, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 84.531,60 (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos); S. M GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 84.670,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta reais); TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.099.595/0001-87, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 153.644,10 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais); GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001-02, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 177.876,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais) e SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.787.846/0001-25 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 9.234,00 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais).

Itiquira/MT, 20 de julho de 2022.  
FABIANO DALLA VALLE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNIA

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo Apostilamento Ao Contrato Administrativo nº 81/2022. Objeto: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da fante do recurso para realizar o pagamento do lote 02 (revitalização dos cantos centrais da Avenida Colonizador José Bianchini), conforme Termo de Convênio nº 0415/2022/SINFRA ao citado processo, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a execução deste, nos valores abaixo especificados: R\$ 001.15.452.0011.2032.44.90.501.00.00. Fonte de Recurso: 1.70.100000 - R\$ 2.000.000,00. Tal alteração justifica-se pela solicitação do Departamento de Contabilidade através do Ofício nº 006/2022. Data Assinatura: 01/07/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022/PMNO

Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 150/2022/PMNO. O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA NOVA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) DESTINADA AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT- CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929258/2022. O Recebimento das Propostas: das